

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição, fundamentada no art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, se faz necessária conforme especificado abaixo:

2.1.1. Higiene e Segurança Alimentar: Os materiais de plásticos descartáveis, como copos, pratos, talheres e embalagens para alimentos, são essenciais para garantir a higiene e a segurança alimentar nos serviços de distribuição de refeições e lanches oferecidos pela Secretaria. O uso de materiais descartáveis evita a contaminação cruzada e contribui para a prevenção de doenças relacionadas à alimentação.

2.1.2. Facilidade de Distribuição e Logística: A utilização de materiais descartáveis simplifica o processo de distribuição de alimentos e materiais durante a execução dos programas e projetos sociais. Além disso, facilita a logística de transporte e armazenamento, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a agilidade no atendimento aos beneficiários.

2.1.3. Atendimento à Legislação Sanitária: A aquisição de materiais de plásticos descartáveis está em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes, garantindo que os serviços prestados pela Secretaria estejam em total conformidade com as exigências legais e contribuindo para a manutenção de padrões elevados de qualidade e segurança.

2.1.4. Bem-estar e Conforto dos Beneficiários e Profissionais: O fornecimento de materiais descartáveis de qualidade promove o bem-estar e o conforto dos beneficiários atendidos pela assistência social, do Programa Bolsa Família e dos usuários acompanhados pelo Conselho Tutelar. Além disso, oferece condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos na prestação desses serviços.

2.2. Diante do exposto, a contratação para a aquisição de material de plásticos descartáveis é essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços, programas e projetos da política de assistência social, Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social de Madalena-CE. Essa medida é crucial para promover a inclusão social, proteger os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade e contribuir para o desenvolvimento humano e social da comunidade local.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução para a aquisição de materiais plásticos e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Madalena-CE, considerando o ciclo de vida do objeto:

3.1.1. Seleção Responsável de Fornecedores: A primeira etapa consiste na seleção criteriosa de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais recicláveis, processos de fabricação ecoeficientes e políticas de responsabilidade social.

3.1.2. Material Sustentável: A preferência deve ser dada a materiais plásticos descartáveis que sejam fabricados a partir de fontes renováveis ou recicladas, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e minimizando o impacto ambiental.

3.1.3. Eficiência no Transporte e Armazenamento: A logística de transporte deve ser otimizada para reduzir as emissões de carbono e os custos associados. Além disso, é importante considerar a eficiência no armazenamento dos materiais, buscando minimizar o espaço necessário e evitar desperdícios.

3.1.4. Uso Consciente e Descarte Adequado: Durante o uso dos materiais, é essencial promover práticas conscientes de consumo e descarte, incentivando a reutilização sempre que possível e o descarte adequado dos itens após o uso, preferencialmente por meio da separação e da reciclagem.

3.1.5. Monitoramento e Avaliação Contínua: Ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais, é fundamental realizar um monitoramento constante dos impactos ambientais, sociais e econômicos, buscando identificar oportunidades de melhoria e ajustar as práticas conforme necessário.

Ao adotar uma abordagem que considera o ciclo de vida do objeto na aquisição de material de plásticos descartáveis, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Madalena-CE demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social, contribuindo para a construção de um futuro mais justo e equilibrado para a comunidade e o meio ambiente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação atenderá o disposto na legislação e neste procedimento.

5-MODELO DE AQUISIÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo para aquisição dos bens terá início na data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Para atender à demanda dos serviços, programas e projetos da política de assistência social, Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social de Madalena-CE, é necessário disponibilizar uma variedade de materiais de plásticos descartáveis. Isso inclui copos, pratos, talheres, bandejas, sacolas para transporte de alimentos, embalagens para refeições prontas, recipientes para armazenamento seguro de alimentos, entre outros itens indispensáveis para as atividades cotidianas. Esses materiais desempenham um papel crucial na garantia da higiene, segurança alimentar e praticidade no atendimento prestado aos beneficiários, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços oferecidos pela Secretaria.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- 7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.1 - A avaliação da aquisição do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do presente objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.4 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.5 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na aquisição do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita aquisição do contrato.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro de Fornecedores;*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 - Habilitação Jurídica:

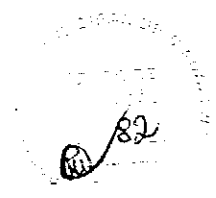
NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual	inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI:	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:	inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:	decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
Sociedade simples:	inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	- Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ➤ Documento de identidade (RG); ➤ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ➤ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ➤ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



	<p>Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ➤ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ➤ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ➤ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; <p>Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.</p>
--	---

10.5 – Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar: <ol style="list-style-type: none"> 1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s); 2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s).
NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa ➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar: <ol style="list-style-type: none"> 1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s); 2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s).

Parágrafo Único. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Assistência Social de Madalena-CE.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Exercício: 2024. Projeto Atividade:**
0602.08.243.0116.2.040 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
0602.08.244.0807.2.053 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO. Classificação Econômica:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO 26CM PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, LACRADO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	PCT	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
2	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO BACIA BRANCO 15CM PACCOM 10 UNID	PCT	150	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
3	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO BACIA BRANCO 21CM PACCOM 10 UNID	PCT	150	R\$ 18,27	R\$ 2.740,50
4	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 150 MM X, 16 MM, PARA SOBREMESA, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EMSACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	PCT	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.850,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SACO P/HOT DOG PLASTICO PAC 20UN 11,5X19CM	PCT	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
2	SACO DE PIPOCA P3 11CM X 15CM BRANCO 100 UNID	PCT	280	R\$ 18,14	R\$ 5.079,20
3	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM 20 CM X 30 CM, 1KG - CADAPCTC/ 100 UND.	PCT	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50
4	SACO HAMBURGUER 15 X 10,5CM BRANCO 100 UNID	PCT	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
5	SACOLA GRANDE 20 LITROS 35X45 PACOTE COM 100 UM	PCT	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
6	SACO TRANSPARENTE PICOTADO 25/35 EM BOBINA CI 500UN	UND	35	R\$ 37,70	R\$ 1.319,50
7	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 12X20	KG	25	R\$ 35,97	R\$ 899,25
8	SACO PLASTICO TRASPARENTE 15X25	KG	25	R\$ 39,31	R\$ 982,75
9	SACO PLASTICO TRASPARENTE 20X30	KG	25	R\$ 44,37	R\$ 1.109,25
10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25X35	KG	25	R\$ 47,52	R\$ 1.188,00
11	SACO DE PAPELKRAFTLISO 30X12,50X24	UND	1800	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
12	SACO DE PAPELKRAFTLISO 27X10X18	UND	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.905,45

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PLASTICO FILME EM PVC 28CM X 30M. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FORNECIMENTO: ROLO	UND	40	R\$ 14,07	R\$ 562,80

2	PAPEL TOALHA EM BOBINA LUXO, ROLOS COM 60 TOALHAS DE 20 CM X 100M PACOTE COM 6 ROLOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA	UND	45	R\$ 19,53	R\$ 878,85
3	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 7,5 DE COMPRIMENTO EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	45	R\$ 8,68	R\$ 390,60
4	GUARDANAPO DE PAPEL NÃO RECICLADO, GOFRADO, MACIO, COM ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DE LÍQUIDOS, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 33CM DE COMPRIMENTO X 30 EM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 25 G/M2, EM PACOTES COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES CADA	PCT	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.087,75

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GARFO, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	140	R\$ 33,64	R\$ 4.709,60
2	CANUDO PARA REFRIGERANTE PAC. COM 100 UNIDADES	PCT	55	R\$ 22,77	R\$ 1.252,35
3	COLHER, PARA SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM, PACOTE COM 50UND	PCT	70	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
4	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA PCT COM 50	PCT	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.301,55

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, DE 180 ML, CONTENDO 100 COPOS. TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 1,62G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865	PCT	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, DE 50 ML, TRANSPARENTE, CONTENDO 100 COPOS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA 0,75G, DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 14.865/2002	PCT	120	R\$ 7,17	R\$ 860,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.711,40

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	EMBALAGEM PARA DOCE RETANGULAR 250ML, TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES. IDEAL PARA BRIGADEIROS, COCADAS, CROISSANT, DOCES, DOCINHOS E SALGADOS.	PCT	220	R\$ 30,53	R\$ 6.716,60
2	BANDEJA REDONDA DESCARTAVEL PAPEL/LAMINADO 101403 1UN 32CM PRATA N.06	UNID	55	R\$ 14,16	R\$ 778,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.495,40

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PALITO DE DENTE CX COM 100UND	CX	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
2	PALITO PARA ESPETO C/100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: MADEIRA TAMANHO: 17 CM - MEDI DA APROXIMADA	PCT	35	R\$ 17,76	R\$ 621,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 825,10

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL CI 500 UNIDADES	PCT	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA 100UN	PCT	35	R\$ 29,14	R\$ 1.019,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.034,90
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 55.211,55 (cinco mil e setecentos e seis reais)